

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
--	--	--	---

A Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários é um contrato, uma formalização de negócio jurídico, na qual os herdeiros cedem seus direitos de patrimônio decorrentes de uma sucessão (um falecimento), antes de ser feita a partilha de referidos direitos.

1 - Do(s) Cedente(es)

	Apresentado	Pendente
Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência, e-mail, profissão);		
Certidão do estado civil (certidão de nascimento para solteiros, casamento para casados, separados ou divorciados) expedida a menos de noventa (90) dias, conforme Art. 261, V, parágrafo único do Código de Normas do Estado do Pará;		
Pacto Antenupcial e registro do mesmo junto ao Cartório de registro de imóveis se for o caso;		
Certidão de óbito ATUALIZADA do autor da herança;		

2 – Do(s) Cessionário(s)

	Apresentado	Pendente
Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência e profissão);		
Certidão do estado civil (certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados, separados ou divorciados) expedida pelo Registro Civil a menos de 90 dias de todos;		
Pacto Antenupcial e registro do mesmo junto ao Cartório de registro de imóveis se for o caso;		
Documento de identificação de cônjuge/companheiro (a) e indicar a profissão, telefone, e-mail e endereço completo (se for o caso).		

3 -Do Imóvel

	Apresentado	Pendente
Certidão de inteiro teor da matrícula cujo prazo de eficácia para esse fim será de trinta (30) dias; conforme art. 259, III, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		
IPTU do ano vigente		
Certidão Negativa de débitos do ITPU		
Boleto e comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITBI) e DTBI;		
Declaração de quitação dos débitos condominiais (se for o caso).		

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
--	--	--	---

4 – Compete ao Cartório

Emissão da Certidão judicial Cível expedida no site do TJPA (https://certidaocivel.tjpa.jus.br);
Emissão da Certidão de Débitos trabalhistas expedida pelo site da justiça do trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
Emissão da Certidão e Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida no site da receita federal (https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
Emissão da Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária expedida pela Secretaria da Fazenda (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action);

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;
 - 2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;
 - 3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;
 - 4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código de normas dos serviços notariais e de registro do estado do Pará);
 - 5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;
 - 6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;
 - 7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes APROVAREM a minuta previamente enviada.
- VALORES:** Isso depende do valor do bem (avaliação do ITBI, valor venal do IPTU e/ou valor da negociação) e outras informações, como análise documental completa. Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente, Tabela V (escrituras com valor declarado, procure a faixa de valor em que foi avaliado o bem) ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.
- PRAZOS:** Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).